

EDITAL Nº85, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL - COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS PITANGA

O Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Pitanga, MAICON ROGÉRIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1890178, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2022, Seção 02, nº 189, p. 25, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, o Regulamento do processo de escolha dos/as representantes docentes e de técnicos administrativos do Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros docentes e técnicos administrativos do Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE, do IFPR – Campus Pitanga, atendendo às disposições estabelecidas no Art. 18º, parágrafo 1º do Regimento Interno Comum aos *Campi* do Instituto Federal do Paraná e aprovado pelo Colégio Dirigente do Campus – CODIC, conforme Ata da reunião ordinária do dia 16 de junho de 2020.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 2º - Os(as) docentes terão a representação de 03 (três) membros titulares, com igual número de suplentes, conforme estabelecido no Art. 18º, inciso I e II, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º - Os(as) servidores(as) técnicos(as) administrativos (as) em educação terão a representação de 01 (um) membro, com igual número de suplente, conforme estabelecido no Art. 18º, inciso III, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos art. 2º e 3º deste regulamento, sendo o voto facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral de que trata o art. 4º do presente regulamento, para composição do COPE, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção-geral do Campus.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por pelo menos 4 (quatro) servidores(as), representando os dois segmentos com representação no COPE.

Art. 7º Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos(as) à eleição para o COPE.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no art. 4º do presente regulamento;
- III. efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- IV. publicar a lista de candidatos(as) e votantes;
- V. providenciar, com o apoio da Administração do Campus e da DTIC, todo o material necessário ao

processo eleitoral;

- VI. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. encaminhar o resultado da votação à Direção-geral para dar prosseguimento ao processo de constituição do COPE.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

SEÇÃO I

DA ELEGIBILIDADE

Art. 9º Poderão inscrever-se como candidatos(as) os representantes de seus respectivos segmentos:

- I. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Pitanga;
- II. servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Pitanga.

Art. 10º Não poderão se inscrever como candidatos(as) os representantes de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as):

- I. em licença;
- II. em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. à disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas em requerimento próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral (Docentes: Anexo I - 2050557- e TAEs: Anexo II - 2050558), no período de **21 de novembro de 2022 à 24 de novembro de 2022**, por meio do SEI, processo nº 23411.019565/2022-48, conforme cronograma estabelecido no art. 28º do presente regulamento.

SEÇÃO III

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12º - O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no art. 28º do presente Regulamento.

Art. 13º É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

SEÇÃO IV

DOS ELEITORES

Art. 15º Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

- I. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no Campus Pitanga;
- II. servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no Campus Pitanga.

Art. 16º Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores(as) junto ao GT-pessoas para controle do processo de votação.

SEÇÃO V

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 17º As informações dos candidatos deverão ser encaminhadas à sessão de TI do campus para confecção das cédulas oficiais de votação eletrônica pelo sistema Helios.

Art. 18º As cédulas serão confeccionadas com padrão uniformes de letras, identificadas por segmentos de servidores(as), constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

SEÇÃO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 19º A realização do processo eleitoral será no dia **30 de novembro de 2022 das 8h às 21h** por meio

de link de acesso disponibilizado pela Comissão aos servidores aptos a votarem.

Art. 20º A votação dar-se-á por meio eletrônico, utilizando o sistema Helios e acompanhado pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO VII

DA APURAÇÃO

Art. 21º A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia **30 de novembro de 2022**, depois de encerrado os trabalhos de votação.

SEÇÃO VIII

DOS RESULTADOS

Art. 22º A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 23º Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

Art. 24º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 25º Apreciados os recursos, a Direção Geral do *Campus* Pitanga homologará o resultado final da eleição.

- I. Serão considerados membros titulares, pelo segmento docente, os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso;
- II. Serão considerados membros suplentes, pelo segmento docente, do(a) 4º (quarto) ao(a) 6º (sexto) candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso;
- III. Será considerado membro titular, pelo segmento técnico administrativo, o(a) primeiro(a) candidato(a) mais votado(a), atendidos os critérios de desempate, quando for o caso;
- IV. Será considerado membro suplente, pelo segmento técnico administrativo, o(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a), atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

SEÇÃO IX

DOS RECURSOS

Art. 26º Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados diretamente no PROCESSO 23411.019565/2022-48, em formulário próprio (Anexo III - documento SEI 2052606).

Art. 27º O recurso protocolado fora do prazo determinado no cronograma apresentado no Art. 28º deste edital será indeferido.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 28º Para realização do processo de instalação do Colégio de Pesquisa e Extensão do Campus Pitanga obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	21/11/2022
Inscrição de candidatos(as)	22/11/2022 a 24/11/2022
Divulgação preliminar das candidaturas	25/11/2022
Recurso a divulgação preliminar das candidaturas	25/11/2022 das 8h às 17h
Homologação das candidaturas	25/11/2022 a partir das 18h
Eleições representantes no COPE	30/11/2022 das 8h às 21h
Apuração eleição	30/11/2022 a partir das 21h
Divulgação resultado preliminar	30/11/2022 a partir das 22h
Recurso ao resultado preliminar	01/12/2022
Homologação do resultado da eleição	02/12/2022

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Caso não haja candidatos suficientes para atender o número mínimo de vagas em cada

segmento, após realizado o processo eleitoral, a Direção-geral fará indicação de servidores para preencher as respectivas vagas no COPE.

Art. 30º Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção-geral do Campus.

Pitanga, 21 de novembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 21/11/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2055682** e o código CRC **63010FBA**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO REPRESENTANTE DOCENTE NO COPE - PITANGA

Eu, _____ venho requerer minha candidatura como representante dos DOCENTES no Comitê de Pesquisa e Extensão, COPE, do Campus Pitanga. Declaro ter conhecimento do Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral para representantes no COPE e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital e no Regulamento.

Nome completo do candidato:

Nome que deverá constar na cédula eleitoral:

Matrícula Siape:

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO COPE - PITANGA

Eu, _____ venho requerer minha candidatura como representante dos TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS no Comitê de Pesquisa e Extensão, COPE, do Campus Pitanga. Declaro ter conhecimento do Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral para representantes no COPE e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital e no Regulamento.

Nome completo do candidato:

Nome que deverá constar na cédula eleitoral:

Matrícula Siape:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

Matrícula SIAPE:

Unidade de Lotação:

E-mail:

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no “Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral para a Escolha de Diretor-Geral do IFPR - Campus Pitanga”

Atenciosamente,

Referência: Processo nº 23411.019565/2022-48

SEI nº 2055682

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA
Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil